

CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

Gabinete do vereador Fransuá (PV)

4ª COMISSÃO DE EDUCAÇÃO – COMED

Projeto de Lei n. 319/21 – de autoria do Executivo Municipal, que **DISPÕE** sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB, nos termos do art. 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e dá outras providências.

PARECER

Trata-se do **Projeto de Lei n. 319/21 – autoria do Executivo Municipal**, cuja ementa está registrada acima. Importa dizer, de início, que a matéria foi, necessariamente, apreciada pelas comissões de Constituição, Justiça e Redação e Finanças, Economia e Orçamento, tendo recebido análise de constitucionalidade, bem como das questões financeiras que a envolvem.

Da leitura da matéria, registra-se que a intenção do Executivo é regulamentar a composição do Conselho que realiza o acompanhamento e controle das aplicações das verbas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, o novo FUNDEB, em atendimento à Lei Federal n. 14.113, de 25 de dezembro de 2020. Nesse propósito, o texto do PL apresenta a composição do colegiado com 14 membros, entre representantes de órgãos governamentais, da sociedade civil organizada, pais e mestres das comunidades escolares.

É possível verificar, ainda, as questões inerentes às condições para composição do Conselho, eleição da presidência e vice-presidência, substituição de conselheiros, além das atribuições do colegiado, dentre as quais estão a fiscalização e acompanhamento da aplicação das verbas do FUNDEB.

É o relatório.



Gabinete do vereador Fransuá (PV)

Do texto do Projeto de Lei n. 319/21, resta evidente a intenção fulcral de regulamentar a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB, atendendo ao disposto na legislação federal citada. Nesse intento, a matéria apresenta todos os aspectos que dizem respeito à estrutura do colegiado, sua composição, impedimentos para ocupação de cadeiras, bem como das suas atribuições.

Além disso, percebe-se que o Executivo Municipal, através deste Projeto de Lei, cumpre a obrigatoriedade de adequação à Lei n. 14.113, de 25 de dezembro de 2020, avançando, oportunamente, na garantia de participação da sociedade e de organismos públicos na composição do CACS FUNDEB, de forma que estejam referendados os mecanismos para acompanhamento e fiscalização da aplicação de verbas no setor educacional da cidade de Manaus.

Por essa razão, considerando que o projeto implica necessária adequação da capital amazonense ao que está preconizado na legislação federal e que, por importante, respeita-se as representatividades no CACS FUNDEB, a manifestação deste relator é **FAVORÁVEL** à aprovação da matéria.

É o Parecer.

Ver. Fransuá (PV)

Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

ASSINATURAS DIGITAIS

YOMARA JESUINA LINS RODRIGUES - VEREADOR - 320.732.672-20 EM 15/06/2021 12:45:40
MARIA JACQUELINE COELHO PINHEIRO - VEREADOR - 231.114.883-49 EM 15/06/2021 12:35:23
FRANCOIS VIEIRA DA SILVA MATOS - VEREADOR - 590.865.802-20 EM 15/06/2021 09:11:36
RAIFF MATOS SILVA VASCONCELOS - VEREADOR - 517.937.762-53 EM 15/06/2021 12:37:45
JOELSON SALES SILVA - VEREADOR - 437.045.812-91 EM 15/06/2021 12:40:54

